



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

## LEI COMPLEMENTAR Nº 139, de 26 de junho de 2003.

"Dispõe sobre a **revisão** geral anual dos Servidores Públicos Municipais"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal **DECRETOU** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica concedido **revisão geral**, sem distinção de índices, das remunerações dos servidores públicos do Município de Ferraz de Vasconcelos, dos atuais subsídios destinados aos cargos de Secretários Municipais, bem como dos proventos da inatividade e das pensões, nos termos do disposto no artigo 37, X, da Constituição Federal.

**Art. 2º** - O índice da revisão geral de que trata o artigo 1º desta Lei, será de 14,74% (quatorze inteiros por cento e setenta e quatro centésimos por cento), correspondente ao período de **junho de 2003 à maio de 2004**, de acordo com o IPC-FIPE.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente.

**Parágrafo Único** - *Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), cujo ato de abertura indicará os recursos na forma do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.*



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 139/03 – fls. 02.

**Art. 4º** -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a **1º de junho de 2003**.

Ferraz de Vasconcelos, 26 de junho de 2003.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON  
PREFEITO MUNICIPAL

IVAN ROBERTO GOSTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA  
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO